



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Diretoria-Geral

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.435.781/0001-47, neste ato representada por seu Sócio Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **11321/2019 (Solicitação de Providência 21872/2022)**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a Cláusula primeira do segundo Termo Aditivo, com vigência a partir do dia 12/01/2023 e término previsto para 11/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO – Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste e repactuação dos preços, conforme disposto na cláusula quinta do instrumento contratual, por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para atender à despesa decorrente do presente termo aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho 2022NE000026, 2022NE000159 e 2022NE000234, em favor da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o exercício seguinte serão consignados ao orçamento de 2023, em respeito ao Princípio de Anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023

Orcil Pedreira Santos Junior
Diretor-Geral – TRT 5ª Região



José Sisnando Ribeiro Lima
Sócio-Administrador
P/ Contratada

Fabiano Barbagelata Drummond
Diretor da CSI
Gestor do Contrato